



Prefeitura Municipal de Louveira

EDITAL Nº 042/2025 DE CHAMADA PÚBLICA

OBJETO: Seleção de empresa de engenharia especializada (ESCO) por meio de chamamento público, para participação nos Programas de Eficiência Energética (PEE) e PROCEL, em regime de contrato de risco integrado com concessionárias, permissionárias de energia elétrica e o Ministério de Minas e Energia (MME).

PROCESSO DE COMPRAS Nº 388/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor Técnica.

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/07/2025

HORÁRIO: 09:30 horas

LOCAL: PAÇO MUNICIPAL

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Louveira, através da Secretaria de Administração, situada na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, Bairro do Leitão, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA, destinado à seleção de empresa de engenharia especializada (ESCO) por meio de chamamento público, para participação nos Programas de Eficiência Energética (PEE) e PROCEL, em regime de contrato de risco integrado com concessionárias, permissionárias de energia elétrica e o Ministério de Minas e Energia (MME).

1.2. Os documentos apresentados deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. A sessão de processamento da chamada pública será realizada no Paço Municipal, situado na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, Bairro do Leitão, Louveira/SP, iniciando-se no **dia 28 de julho de 2025, às 09:30 horas**, com tolerância de 10 (dez) minutos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste credenciamento, órgãos da administração pública e empresas privadas, com ou sem fins lucrativos que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadrem-se e estejam legalmente habilitadas nas atividades desenvolvidas por empresas denominadas ESCO, que atendam às exigências constantes deste edital e que tenham objeto social compatível com as exigências em questão.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste credenciamento órgãos da administração pública e empresas privadas, com ou sem fins lucrativos que:

2.2.1. Estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Prefeitura de Louveira ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

2.2.2. Apresentadas na qualidade de subcontratadas.

2.2.3. Em formação de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.4. Tenham em seu quadro permanente empregados, sócios, gerentes ou responsáveis técnicos, que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou



Prefeitura Municipal de Louveira

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.2.6. Empresas com restrições financeiras/cadastrais nos seguintes órgãos: SCPC, SPC, SERASA, CCF, Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), Serviço Central de Proteção ao Crédito (SCPC) e Dívida Ativa da União (PGFN).

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado e indevassável até a data prevista no preâmbulo, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope - Documentos de Habilitação

Razão Social

Edital nº 042/2025 de Chamada Pública

3.2. Os documentos apresentados deverão ser, preferencialmente, arrumados na ordem em que está citado neste edital, devendo todas as folhas ser rubricadas pelo titular da proponente ou representante legal, e numerados em ordem crescente, não podendo apresentar emendas, rasuras ou ressalvas, e colocados no ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.2.1. Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia simples, desde que acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão.

3.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

3.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos projetos de vendas.

3.2.4. A Comissão, a seu critério, diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

3.2.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente.

4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

4.1. Habilitação Jurídica

4.1.1. Relativos à licitante:



Prefeitura Municipal de Louveira

4.1.1.1. Instrumento constitutivo da empresa, em vigor e registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.1.2. Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo registrado em cartório acompanhado de prova de diretoria em exercício.

4.1.1.3. Tratando-se de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Relativos ao representante:

4.1.2.1. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), no instrumento constitutivo da empresa apresentado deverão estar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

4.1.3. Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DECLARAÇÕES.

4.1.4. Tratando-se de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada:

4.1.4.1. Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06.

4.1.4.2. Comprovante expedido pela Junta Comercial ou documento equivalente que demonstre o enquadramento na condição de beneficiária dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações ou equiparada, nos termos da legislação vigente.

4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

4.2.3. Certidão de regularidade de débito mobiliário com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

4.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.2.5. Certidão de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional.

4.2.6. Certidão de regularidade com débitos trabalhistas (CNDT).

4.2.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo se valer do modelo ANEXO - DECLARAÇÕES.

4.3. Qualificação Econômico-Financeira

4.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.4. Qualificação Técnica



Prefeitura Municipal de Louveira

4.4.1.Apresentação do registro da pessoa jurídica no Conselho profissional correspondente (CREA ou equivalente);

4.4.2.Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado, emitido pela respectiva entidade de classe (CREA ou equivalente), de, no mínimo, 01 engenheiro eletricitista vinculado à empresa proponente, comprovando experiência na elaboração de projetos no âmbito de Programas de Eficiência Energética. A comprovação de vinculação do(s) profissional(is) dar-se-á mediante apresentação de contrato social, carteira profissional ou contrato de prestação de serviço relacionado ao objeto deste edital;

4.4.3.Apresentação de Certificação CMVP (Certified Measurement & Verification Professional) da AEE (Association of Energy Engineers) ou PMVA (Performance Measurement and Verification Analyst) da EVO (Efficiency Valuation Organization) com validade de pelo menos, 01 (um) profissional vinculado à empresa proponente. A comprovação de vinculação do(s) profissional(is) dar-se-á mediante apresentação de contrato social, carteira profissional ou contrato de prestação de serviço relacionado ao objeto deste edital;

4.4.4.Apresentação de, pelo menos, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica da empresa proponente, registrado na respectiva entidade de classe (CREA ou equivalente), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, explicitando que esta empresa possui experiência em execução de projetos no âmbito em Programas de Eficiência Energética nos seguintes usos finais: Iluminação (Pública ou convencional), Instalação de Usina Fotovoltaica e Sistemas de Condicionamento Ambiental. Será permitida a soma de atestados para fins de comprovação de Capacidade Técnica em cada uso final.

5. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Na data, horário e local definidos no preâmbulo deste edital, a Comissão fará o recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e projeto de venda.

5.2. Na sessão, os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal, apresentando os seguintes documentos:

5.2.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.



Prefeitura Municipal de Louveira

5.5. Serão desclassificados os interessados que apresentarem documentação em desconformidade com o Edital.

5.6. Da reunião, ou das reuniões realizadas para análise da documentação, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Considerando que o objeto do presente edital se tratar de uma contratação não onerosa a administração pública, não acarretando custos financeiros para o ente público, sendo dispensada, portanto, a apresentação de orçamento e a licitação pelo menor preço, estabelece-se como critério de seleção a comprovação da melhor técnica.

6.2. Para ranqueamento e seleção, será adotada a tabela abaixo, que servirá como base para a pontuação das empresas proponentes, com o intuito de valorizar aquelas que demonstrarem maior experiência e qualificação em projetos de eficiência energética, com destaque a certificações que evidenciem requisitos para a criação e manutenção de um Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional (SGSSO);

ITEM	DESCRIÇÃO	PESO	PONTOS
01	Número de projetos de eficiência energética APROVADOS e EXECUTADOS relativos a equipamentos de Iluminação Pública (comprovação mediante apresentação de atestados de atestado de capacidade técnica fornecidos por concessionárias e permissionárias de energia elétrica para comprovar que a empresa licitante elaborou e executou o projeto aprovado). CRITÉRIO DE DESEMPATE: Maior quantitativo em número de pontos de iluminação pública substituídos, será realizada a soma da quantidade de cada atestado, conferindo ponto extra a empresa detentora do maior quantitativo.	1 a 3 = 10 4 a 6 = 15 >7 = 20	20
02	Número de projetos de eficiência energética APROVADOS e EXECUTADOS na tipologia Poder Público PRÉDIOS PÚBLICOS (comprovação mediante apresentação de atestado de capacidade técnica fornecidos por concessionárias e permissionárias de energia para comprovar que a empresa licitante elaborou e executou o projeto aprovado).	1 a 3 = 10 4 a 6 = 15 >7 = 20	20
03	Experiência acumulada em elaboração e aprovação de Chamadas Públicas de Projetos (CPP) em diversas Unidades da Federação (para cada Unidade abrangida, será atribuído um ponto). Modo de comprovação: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA ou CAU e homologação de resultado de pré-diagnóstico/diagnóstico divulgado pela concessionária/Permissionária de Energia Elétrica.	1 a 6 = 5 7 a 12 = 10 13 a 19 = 15 >20 = 30	30
04	Comprovação de associação na ABESCO (Associação Brasileira de Empresas de Serviços de Conservação de	1 = 10	10



Prefeitura Municipal de Louveira

	Energia) através de declaração emitida pela ABESCO no ano de 2025.		
05	Outras certificações pertinentes: ISO 9001 (desde que relativas a gestão/elaboração de projetos de eficiência energética), Qualiesco, PMP (desde que de funcionário pertencente ao quadro permanente da empresa, sendo que neste caso deverá ser anexada a CLT do colaborador), Qualiesco, entre outras pertinentes aos certames de eficiência energética das concessionárias e permissionárias de energia.	1 = 10	10
06	BONUS: Certificações relativas a Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional (SGSSO), emitidas por órgãos reconhecidos pelo INMETRO. (ISSO 45001, OHSAS 18001, ANSI/ASSE Z10, BS OHSAS 18002, SA 8000, ILO-OSH 2001, entre outras que visem promover a saúde, bem-estar e segurança do trabalho reconhecidas internacionalmente.	1 = 20	20
TOTAL: 110 Pontos			

6.3. O critério de seleção por melhor técnica, determinado no item 1 do edital, foi escolhido como critério de desempate devido à relevância da tipologia de Iluminação Pública, que representa a maior parte dos recursos disponíveis nos editais das concessionárias, permissionárias de energia elétrica e programas do PROCEL. Esta tipologia exige expertise técnica avançada para garantir a eficiência energética e a sustentabilidade dos projetos. Em caso de empate entre as propostas, será atribuído um bônus de 10 pontos extras à empresa que apresentar o maior quantitativo de pontos atestados por concessionárias e permissionárias de energia, destacando a experiência e a qualificação técnica das participantes para a execução do projeto.

6.4. No critério do item 6, é atribuída uma pontuação bônus de 20 pontos que somente será contabilizada se for enviada respectiva certificação relacionada à saúde e segurança do trabalho, certificada por órgão reconhecido internacionalmente, considerando ser imprescindível para a prestação de serviços às concessionárias e permissionárias de energia elétrica esta condição, pelo risco envolvido em instalações elétricas. Esta certificação demonstra o compromisso da empresa com a segurança dos colaboradores e a conformidade com as normas regulatórias, aspectos essenciais para Prefeitura Municipal de Louveira garantir a qualidade e a responsabilidade na execução dos projetos. Além disso, assegura à administração pública que, caso contratada, a empresa possui um compromisso comprovado com a saúde e segurança de seus profissionais em processo devidamente auditado, garantindo um ambiente de trabalho seguro e em conformidade com as melhores práticas do setor.

6.5. A pontuação final da empresa será calculada pela soma dos pontos referentes a cada item individual devidamente comprovado, sendo vencedora, assim, a empresa que apresentar maior pontuação.

6.6. A proponente deverá apresentar previamente o cálculo detalhado de sua pontuação, acompanhado dos documentos de comprovação referentes a cada item, devidamente



Prefeitura Municipal de Louveira

organizados por item. O cálculo e a documentação deverão ser então, conferidos pela equipe técnica de apoio e comissão de licitações.

6.7. Após análise do Item 01, caso persista o empate, será realizado critério impessoal, sendo ele o sorteio.

7. DO ADITIVO CONTRATUAL EM CASO DE NOVA APROVAÇÃO

7.1. Considerando a sazonalidade das Chamadas Públicas de Projetos, caso uma proposta seja aprovada após a formalização do contrato, no prazo do presente credenciamento, e posteriormente haver nova aprovação em certame distinto, dentro do objeto do escopo deste contrato (Chamadas Públicas de Projetos de Eficiência Energética do PEE – Programa de Eficiência Energética da ANEEL e Programa(s) Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL) o mesmo será aditivado para incluir a nova proposta aprovada e selecionada para execução.

7.2. O aditivo contratual garantirá que a empresa vencedora possa dar andamento à implementação das medidas adicionais, sempre observando os limites de repasses de cada proposta aprovada e selecionada para execução e as condições já estabelecidas.

7.3. O Contrato a ser firmado somente incluirá projetos aprovados e selecionados para execução por concessionárias/permissionárias/PROCEL sujeitos a modalidades fundo perdido (doação a administração pública) com repasse.

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato e envio da ordem de serviço.

8.2. O prazo para o início e conclusão das etapas deverá seguir o definido nos editais das Chamadas Públicas e nos Termos de Cooperação Técnica celebrados entre a Prefeitura de Louveira e a respectiva concessionária/permissionária/PROCEL, se for o caso.

8.3. Para o caso de prazos de contratação e de aquisição dos equipamentos pela Prefeitura de Louveira utilizando-se dos recursos do Programa de Eficiência Energética e Programas do PROCEL, seguirá o informado nos editais das Chamadas Públicas e nos Termos de Cooperação firmados entre a Prefeitura e a referida concessionária.

8.4. Os prazos de contratação e de aquisição dos equipamentos pela CONTRATADA utilizando-se dos recursos do Programa de Eficiência Energética e Programas do PROCEL seguirá o prazo informado nos editais das Chamadas Públicas e Termos de Cooperação firmados entre a CONTRATADA e a CONCESSIONÁRIA, quando aplicável, e no contrato celebrado entre a Prefeitura e a CONTRATADA.

8.5. O prazo da entrega de informações e de documentação, porventura solicitadas pela CONTRATADA à Prefeitura, será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação.

8.6. Demais prazos não nomeados serão cedidos a critério da Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Louveira

8.7. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

9. DA INTIMAÇÃO DOS ATOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Os resultados dos julgamentos dos Documentos de Habilitação e dos respectivos Recursos serão publicados no Diário Oficial do Município, salvo se a decisão for exarada em sessão pública em que estiverem presentes todas as licitantes, caso em que a intimação será registrada na respectiva ata.

9.2. O recurso deverá ser protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura, no endereço mencionado no preâmbulo. O recurso interposto em desacordo com as condições do presente Edital não será conhecido.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Satisfeitas todas as fases legais e conhecido o resultado da licitação, depois de decorrido o prazo de interposição de recursos, a **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO** do objeto da licitação à concorrente vencedora far-se-ão por termo nos próprios autos do processo licitatório, pelo Prefeito do Município.

11. DA DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

11.1. No prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação, a licitante vencedora deverá enviar para o e-mail administracao@louveira.sp.gov.br a Declaração de Atualização Cadastral devidamente preenchida no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br, no Sistema Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP. A licitante que descumprir essa exigência estará sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura eletrônica do contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

12.2. A adjudicatária deverá, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da data da convocação, assinar o contrato.

12.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar ou não assinar o contrato, poderão ser aplicadas sanções previstas neste Edital.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

13.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, ou enquanto durarem as quantidades solicitadas.

14. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A contratada deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com todas as especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.



Prefeitura Municipal de Louveira

14.2. A ordem de serviço será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive correio eletrônico.

14.3. A gestão do contrato deverá seguir as disposições constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA, respeitando, ainda, os preceitos estabelecidos pela Lei Federal 14.133/21 e pelo Decreto Municipal 6.695/2025.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

15.1. DA CONTRATADA

15.1.1. Não subcontratar ou terceirizar o objeto do presente Chamamento.

15.1.2. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

15.1.3. Fornecer as informações sobre consumo de energia, faturas e dados de usos finais, bem como realizar relatório M&V *Ex post* pelo período de 12 (doze) meses, de todos os usos finais envolvidos na(s) proposta(s) de projeto(s) visando atender os requisitos obrigatórios dos editais de Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética, em especial os dos Programas Nacional de Energia PROCEL.

15.1.4. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado.

15.1.5. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

15.1.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

15.1.7. Cumprir todas as definições e obrigações constantes no edital e anexos, assumindo totalmente os riscos e as despesas decorrentes da implementação integral dos objetos do contrato.

15.1.8. Prestar seus serviços em total conformidade com os regulamentos das Chamadas Públicas, ANEEL, PROCEL e legislação vigente, com todas as disposições constantes no regulamento "Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE" elaborado pela "Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL", disponíveis no site <https://www.gov.br/aneel/ptbr/centraisdeconteudos/procedimentosregulatorios/procedimentos-ee-ped> (versão aprovada pela Resolução Normativa ANEEL nº 920, de 23 de fevereiro de 2021).

15.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 9.1.9 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nos editais, todo material e equipamento previsto em projeto que apresentar avarias ou defeitos.

15.1.10. Comunicar ao Contratante, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação à data da entrega definida, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a empresa e a equipe no edital.

15.1.12. Responder formalmente a todos os questionamentos provindos da Concessionária/Permissionária/PROCEL durante a execução do projeto, assumindo a



Prefeitura Municipal de Louveira

responsabilidade absoluta por justificar e/ou corrigir possíveis incongruências apontadas entre a proposta de projeto e a execução desta, arcando, inclusive, com multas e penalidades emitidas.

15.2. DA CONTRATANTE

15.2.1. Receber o objeto e conferir as especificações dos serviços com as constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA, no instrumento convocatório, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

15.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

15.2.3. Comunicar, por escrito, ao contratado quaisquer irregularidades verificadas no serviço executado.

15.2.4. Comunicar, por escrito, ao contratado a não prestação dos serviços, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste edital ou na proposta do projeto apresentado.

15.2.5. Proporcionar as condições para que o contratado possa cumprir as obrigações pactuadas.

15.2.6. Efetuar o repasse financeiro à Contratada após recebê-lo da Concessionária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com a medição de cada etapa da execução, no prazo e forma estabelecidos no edital e anexo.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. A Prefeitura de Louveira não fará nenhum pagamento com recurso próprio à Contratada, independente da seleção ou não da proposta de projeto pela Concessionária. Caberá a Prefeitura apenas repassar à Contratada os recursos do Fundo Perdido cedidos pela Concessionária/Permissionárias/PROCEL no caso de seleção e execução do projeto no âmbito da respectiva Chamada Pública. Nesse caso, os recursos serão gradativamente repassados a partir das medições realizadas pela fiscalização da Prefeitura, após a conclusão de cada etapa de execução prevista no projeto selecionado.

16.2. Em caso de verificação de inconformidade entre a execução e o projeto original durante as medições realizadas pela fiscalização da Prefeitura, ou da concessionária/permissionária/PROCEL, a Contratada assume o risco de não recebimento do repasse dos recursos do projeto em que existir referida glosa, até que as inconformidades sejam corrigidas dentro do prazo vigente.

16.3. Ainda que a proposta de projeto da Contratada não seja selecionada em qualquer Chamada Pública que participar, a Prefeitura não possuirá nenhuma responsabilidade financeira em relação aos custos de elaboração da proposta de projeto pela Contratada, assumindo esta, portanto, o risco financeiro integral por sua participação no processo.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 6.695/25 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas sanções, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Louveira

17.2. Os procedimentos relativos à apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

18.1. Até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital pelo e-mail esclarecimentos@louveira.sp.gov.br.

18.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

19.2. A Prefeitura Municipal de Louveira poderá revogar esta CHAMADA PÚBLICA por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3. O presente Edital e seus anexos, contendo as informações indispensáveis para a participação, poderão ser adquiridos pelos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Louveira, situada na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, Bairro do Leitão, Louveira/SP, nos dias e horários de expediente. O Edital também estará disponível para retirada na internet, pelo endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br.

19.4. Em caso de alteração do texto do edital e de seus Anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

19.5. Integram o presente Edital:

ANEXO I - DECLARAÇÕES

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

19.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Louveira/SP.

Louveira, 02 de julho de 2025.

JOSÉ ROBERTO MAZONI
Secretário de Serviços Públicos





Prefeitura Municipal de Louveira

ANEXO I - DECLARAÇÕES

EDITAL Nº 042/2025 DE CHAMADA PÚBLICA

OBJETO: Seleção de empresa de engenharia especializada (ESCO) por meio de chamamento público, para participação nos Programas de Eficiência Energética (PEE) e PROCEL, em regime de contrato de risco integrado com concessionárias, permissionárias de energia elétrica e o Ministério de Minas e Energia (MME).

DADOS DA LICITANTE	
Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO	
Nome:	
Cargo:	CPF:
E-mail: (Favor preencher com endereço válido, uma vez que será enviado o contrato para assinatura digital)	

DECLARO, sob as penas da lei, que:

a) a empresa acima identificada atende plenamente as exigências e os requisitos de habilitação constantes no instrumento convocatório desta Chamada Pública da Prefeitura Municipal de Louveira.

b) a proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes no Edital desta Chamada Pública da Prefeitura Municipal de Louveira.

c) a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544/89.



Prefeitura Municipal de Louveira

e) a empresa acima identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

f) a empresa acima identificada declara para fins de habilitação e/ou contratação com a Prefeitura Municipal de Louveira, não possuir no seu quadro societário, seja na função de administrador, sócio gerente ou mero cotista sem poderes para administrar, funcionário detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo.

g) a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE:



Prefeitura Municipal de Louveira

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06

EDITAL Nº 042/2025 DE CHAMADA PÚBLICA

OBJETO: Seleção de empresa de engenharia especializada (ESCO) por meio de chamamento público, para participação nos Programas de Eficiência Energética (PEE) e PROCEL, em regime de contrato de risco integrado com concessionárias, permissionárias de energia elétrica e o Ministério de Minas e Energia (MME).

DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

DECLARO, sob as penas da lei, que, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa acima identificada é microempresa, empresa de pequeno porte ou a elas equiparada, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório desta Chamada Pública da Prefeitura Municipal de Louveira, bem como observa os limites para obtenção dos benefícios, conforme Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/21.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE:



Prefeitura Municipal de Louveira

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº XXX/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 388/2025
EDITAL Nº 042/2025 DE CHAMADA PÚBLICA

Termo de Contrato que entre si celebram o
Município de Louveira e a empresa

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, com sede na cidade de Louveira, Estado de São Paulo, na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, inscrito no CNPJ sob nº 46.363.933/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado,, empresa estabelecida na cidade de, à, nº, bairro, Estado de, CEP, telefone, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo Senhor, portador do CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado o que segue e reciprocamente outorgam a saber:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a seleção de empresa de engenharia especializada (ESCO), para participação nos Programas de Eficiência Energética (PEE) e PROCEL, em regime de contrato de risco integrado com concessionárias, permissionárias de energia elétrica e o Ministério de Minas e Energia (MME).

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento com recurso próprio à **CONTRATADA**, independente da seleção ou não da proposta de projeto pela Concessionária. Caberá ao **CONTRATANTE** apenas repassar à **CONTRATADA** os recursos do Fundo Perdido cedidos pela Concessionária/Permissionárias/PROCEL no caso de seleção e execução do projeto no âmbito da respectiva Chamada Pública que precedeu esta contratação. Nesse caso, os recursos serão gradativamente repassados a partir das medições realizadas pela fiscalização do **CONTRATANTE**, após a conclusão de cada etapa de execução prevista no projeto selecionado.

2.2. Em caso de verificação de inconformidade entre a execução e o projeto original durante as medições realizadas pela fiscalização do **CONTRATANTE**, ou da concessionária/permissionária/PROCEL, a **CONTRATADA** assume o risco de não recebimento do repasse dos recursos do projeto em que existir referida glosa, até que as inconformidades sejam corrigidas dentro do prazo vigente.

2.3. Ainda que a proposta de projeto da **CONTRATADA** não seja selecionada em qualquer Chamada Pública que participar, o **CONTRATANTE** não possuirá nenhuma responsabilidade financeira em relação aos custos de elaboração da proposta de projeto pela Contratada, assumindo esta, portanto, o risco financeiro integral por sua participação no processo.



Prefeitura Municipal de Louveira

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato tem vigência de **12 (doze)** meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

4. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A **CONTRATADA** deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com todas as especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação.

4.2. A ordem de serviço será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive correio eletrônico.

4.3. A gestão do contrato deverá seguir as disposições constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação, respeitando, ainda, os preceitos estabelecidos pela Lei Federal 14.133/21 e pelo Decreto Municipal 6.695/2025.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

5.1. DA CONTRATADA

5.1.1. Não subcontratar ou terceirizar o objeto do Chamamento que precedeu esta contratação.

5.1.2. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

5.1.3. Fornecer as informações sobre consumo de energia, faturas e dados de usos finais, bem como realizar relatório M&V *Ex post* pelo período de 12 (doze) meses, de todos os usos finais envolvidos na(s) proposta(s) de projeto(s) visando atender os requisitos obrigatórios dos editais de Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética, em especial os dos Programas Nacional de Energia PROCEL.

5.1.4. Acatar as recomendações da fiscalização do **CONTRATANTE**, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado.

5.1.5. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

5.1.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.1.7. Cumprir todas as definições e obrigações constantes no edital e anexos, assumindo totalmente os riscos e as despesas decorrentes da implementação integral dos objetos do contrato.

5.1.8. Prestar seus serviços em total conformidade com os regulamentos das Chamadas Públicas, ANEEL, PROCEL e legislação vigente, com todas as disposições constantes no regulamento "Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE" elaborado pela "Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL", disponíveis no site <https://www.gov.br/aneel/ptbr/centraisdeconteudos/procedimentosregulatorios/procedimentos-ee-ped> (versão aprovada pela Resolução Normativa ANEEL nº 920, de 23 de fevereiro de 2021).



Prefeitura Municipal de Louveira

5.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.9 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nos editais, todo material e equipamento previsto em projeto que apresentar avarias ou defeitos.

5.1.10. Comunicar ao **CONTRATANTE**, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação à data da entrega definida, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a empresa e a equipe no edital.

5.1.12. Responder formalmente a todos os questionamentos providos da Concessionária/Permissionária/PROCEL durante a execução do projeto, assumindo a responsabilidade absoluta por justificar e/ou corrigir possíveis incongruências apontadas entre a proposta de projeto e a execução desta, arcando, inclusive, com multas e penalidades emitidas.

5.2. DO CONTRATANTE

5.2.1. Receber o objeto e conferir as especificações dos serviços com as constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação, no instrumento convocatório, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**, relacionados com o objeto pactuado.

5.2.3. Comunicar, por escrito, ao contratado quaisquer irregularidades verificadas no serviço executado.

5.2.4. Comunicar, por escrito, ao contratado a não prestação dos serviços, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no edital que precedeu esta contratação ou na proposta do projeto apresentado.

5.2.5. Proporcionar as condições para que o contratado possa cumprir as obrigações pactuadas.

5.2.6. Efetuar o repasse financeiro à **CONTRATADA** após recebê-lo da Concessionária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com a medição de cada etapa da execução, no prazo e forma estabelecidos no edital que precedeu esta contratação e anexos.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 6.695/25 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual/Ata, suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

6.2. Os procedimentos relativos à apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **CONTRATANTE** e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Louveira

7. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. A extinção do contrato pode ser, conforme Art. 138 da Lei 14.133/21:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**.

7.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

7.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Fica ajustado, ainda, que se considera parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

8.1.1. Edital nº 042/2025 de Chamada Pública e anexos.

8.1.2. Todos os documentos e proposta apresentados pela **CONTRATADA**.

8.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações e disposições regulamentares.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente.

Louveira, ____ de _____ de 2025.

PARTES

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em



Prefeitura Municipal de Louveira

conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral”.

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Louveira, de de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE (GESTOR):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Louveira

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA



**Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Serviços Públicos**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Selecionar e credenciar empresa de engenharia especializada (ESCO) por meio de chamamento público, para participação **nos Programas de Eficiência Energética (PEE) e PROCEL**, em regime de contrato de risco integrado com concessionárias, permissionárias de energia elétrica e o Ministério de Minas e Energia (MME).

A empresa credenciada será responsável pela elaboração, sem custos, de propostas e diagnósticos energéticos, a serem avaliados, com credenciamento válido por 2 anos.

Se aprovados, a empresa será contratada para implementar as medidas de eficiência energética, recebendo repasses financeiros das concessionárias e órgãos ministeriais, conforme as rubricas estabelecidas no edital e documentos vinculados.

2. JUSTIFICATIVA

O **Programa de Eficiência Energética (PEE)** é executado anualmente em cumprimento às exigências estabelecidas no Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica e na **Lei nº 9.991/2000**.

Essa legislação determina que concessionárias e permissionárias destinem investimentos a projetos voltados à melhoria do consumo de energia nas instalações dos consumidores.

As diretrizes para uso dos recursos e submissão do programa à **ANEEL** estão previstas na **Resolução Normativa ANEEL nº 920/2021**, além de outras normas complementares ou que venham a substituí-la.

Paralelamente, os **Programas Nacionais de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL)**, como o **PROCEL Reluz** e o **PROCEL Energia Zero em Prédios Públicos**, reforçam os objetivos do PEE ao focar na redução do desperdício e no uso mais eficiente da energia elétrica no Brasil. Criados em 1985, esses programas incentivam ações de capacitação, educação, conscientização e avanço tecnológico no campo da



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Serviços Públicos

eficiência energética, promovendo a sustentabilidade e ajudando a minimizar os impactos ambientais decorrentes do uso da energia elétrica.

De forma integrada, essas iniciativas buscam promover o uso racional da energia em benefício tanto da população quanto da administração pública.

Nesse cenário, a adesão deste órgão público aos programas mencionados é justificada pela possibilidade de desenvolver propostas **sem custo inicial**, viabilizando a contratação apenas em caso de aprovação e seleção do projeto para execução.

Como os recursos envolvidos são disponibilizados a fundo perdido, ou seja, sem necessidade de reembolso por parte dos entes públicos, essa alternativa representa uma estratégia eficiente e vantajosa, alinhada a uma gestão pública inovadora e sustentável.

A contratação de uma **empresa de engenharia especializada em conservação de energia (ESCO)** também se mostra justificada, dada a sua capacidade técnica e a segurança nos resultados de economia de energia e redução de impactos ambientais.

A atuação da ESCO contribui para a modernização da infraestrutura, fomenta práticas sustentáveis e assume integralmente o risco financeiro do projeto, sendo remunerada somente se obtiver aprovação pelos órgãos financiadores, sem demandar aportes financeiros do órgão público.

Essa iniciativa ainda apoia o cumprimento de exigências regulatórias, estimula a economia local e fortalece a imagem institucional do órgão como agente comprometido com a sustentabilidade.

Por fim, a proposta está alinhada com os princípios constitucionais e legais da administração pública e do processo licitatório, como **legalidade, eficiência, economicidade e transparência**, garantindo que a atuação do órgão público se dê com responsabilidade, ética e zelo pelo uso dos recursos públicos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 Poderão participar deste credenciamento, órgãos da administração pública e empresas privadas, com ou sem fins lucrativos que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadrem-se e estejam legalmente habilitadas nas atividades desenvolvidas por empresas denominadas ESCO, que atendam às



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Serviços Públicos

exigências constantes deste edital e que tenham objeto social compatível com as exigências em questão.

3.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste credenciamento órgãos da administração pública e empresas privadas, com ou sem fins lucrativos que:

3.2.1 Estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Prefeitura de Louveira ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

3.2.2 Apresentadas na qualidade de subcontratadas.

3.2.3 Em formação de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.4 Tenham em seu quadro permanente empregados, sócios, gerentes ou responsáveis técnicos, que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

3.2.6 Empresas com restrições financeiras/cadastrais nos seguintes órgãos: SCPC, SPC, SERASA, CCF, Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), Serviço Central de Proteção ao Crédito (SCPC) e Dívida Ativa da União (PGFN).

4. DA INSCRIÇÃO DOS INTERESSADOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO.

As informações sobre a inscrição e análise da documentação estará disponível no edital de licitação.



**Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Serviços Públicos**

5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA.

5.1 Habilitação técnica:

5.1.1 Apresentação do registro da pessoa jurídica no Conselho profissional correspondente (CREA ou equivalente);

5.1.2 Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado, emitido pela respectiva entidade de classe (CREA ou equivalente), de, no mínimo, 01 engenheiro eletricista vinculado à empresa proponente, comprovando experiência na elaboração de projetos no âmbito de Programas de Eficiência Energética. A comprovação de vinculação do(s) profissional(is) dar-se-á mediante apresentação de contrato social, carteira profissional ou contrato de prestação de serviço relacionado ao objeto deste edital;

5.1.3 Apresentação de Certificação CMVP (Certified Measurement & Verification Professional) da AEE (Association of Energy Engineers) ou PMVA (Performance Measurement and Verification Analyst) da EVO (Efficiency Valuation Organization) com validade de pelo menos, 01 (um) profissional vinculado à empresa proponente. A comprovação de vinculação do(s) profissional(is) dar-se-á mediante apresentação de contrato social, carteira profissional ou contrato de prestação de serviço relacionado ao objeto deste edital;

5.1.4 Apresentação de, pelo menos, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica da empresa proponente, registrado na respectiva entidade de classe (CREA ou equivalente), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, explicitando que esta empresa possui experiência em execução de projetos no âmbito em Programas de Eficiência Energética nos seguintes usos finais: Iluminação (Pública ou convencional), Instalação de Usina Fotovoltaica e Sistemas de Condicionamento Ambiental. Será permitida a soma de atestados para fins de comprovação de Capacidade Técnica em cada uso final.



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Serviços Públicos

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

6.1 Considerando que o objeto do presente edital se tratar de uma contratação não onerosa a administração pública, não acarretando custos financeiros para o ente público, sendo dispensada, portanto, a apresentação de orçamento e a licitação pelo menor preço, estabelece-se como critério de seleção a comprovação da melhor técnica.

6.2 Para ranqueamento e seleção, será adotada a tabela abaixo, que servirá como base para a pontuação das empresas proponentes, com o intuito de valorizar aquelas que demonstrarem maior experiência e qualificação em projetos de eficiência energética, com destaque a certificações que evidenciem requisitos para a criação e manutenção de um Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional (SGSSO);

TEM	DESCRIÇÃO	PESO	PONTOS
01	Número de projetos de eficiência energética APROVADOS e EXECUTADOS relativos a equipamentos de <u>Iluminação Pública</u> (comprovação mediante apresentação de atestados de atestado de capacidade técnica fornecidos por <u>concessionárias e permissionárias de energia elétrica</u> para comprovar que a <u>empresa licitante elaborou e executou o projeto aprovado</u>). CRITÉRIO DE DESEMPATE: Maior quantitativo em número de pontos de iluminação pública substituídos, será realizada a soma da quantidade de cada atestado, conferindo ponto extra a empresa detentora do maior quantitativo.	1 a 3 = 10 4 a 6 = 15 <u>> 7 = 20</u>	20
02	Número de projetos de eficiência energética APROVADOS e EXECUTADOS na tipologia <u>Poder Público PRÉDIOS PÚBLICOS</u> (comprovação mediante apresentação de atestado de capacidade técnica fornecidos por <u>concessionárias e permissionárias de energia</u> para comprovar que a <u>empresa licitante elaborou e executou o projeto aprovado</u>).	1 a 3 = 10 4 a 6 = 15 <u>> 7 = 20</u>	20
03	Experiência acumulada em elaboração e aprovação de Chamadas Públicas de Projetos (CPP) em diversas Unidades da Federação (para cada Unidade abrangida, será atribuído um ponto). Modo de comprovação: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA ou CAU e	1 a 6 = 5 7 a 12 = 10 13 a 19 = 15 <u>> 20 = 30</u>	30



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Serviços Públicos

	homologação de resultado de pré-diagnóstico/diagnóstico divulgado pela concessionária/Permissionária de Energia Elétrica.		
04	Comprovação de associação na ABESCO (Associação Brasileira de Empresas de Serviços de Conservação de Energia) através de declaração emitida pela ABESCO no ano de 2025.	1 = 10	10
05	Outras certificações pertinentes: ISO 9001 (desde que relativas a gestão/elaboração de projetos de eficiência energética), Qualiesco, PMP (desde que de funcionário pertencente ao quadro permanente da empresa, sendo que neste caso deverá ser anexada a CLT do colaborador), Qualiesco, entre outras pertinentes aos certames de eficiência energética das concessionárias e permissionárias de energia.	1 = 10	10
06	BONUS: Certificações relativas a Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional (SGSSO), emitidas por órgãos reconhecidos pelo INMETRO. (ISSO 45001, OHSAS 18001, ANSI/ASSE Z10, BS OHSAS 18002, SA 8000, ILO-OSH 2001, entre outras que visem promover a saúde, bem-estar e segurança do trabalho reconhecidas internacionalmente.	1 = 20	20
TOTAL: 110 Pontos			

6.3 O critério de seleção por melhor técnica, determinado no item 1 do edital, foi escolhido como critério de desempate devido à relevância da tipologia de Iluminação Pública, que representa a maior parte dos recursos disponíveis nos editais das concessionárias, permissionárias de energia elétrica e programas do PROCEL. Esta tipologia exige expertise técnica avançada para garantir a eficiência energética e a sustentabilidade dos projetos. Em caso de empate entre as propostas, será atribuído um bônus de 10 pontos extras à empresa que apresentar o maior quantitativo de pontos atestados por concessionárias e permissionárias de energia, destacando a experiência e a qualificação técnica das participantes para a execução do projeto.

6.4 No critério do item 6, é atribuída uma pontuação bônus de 20 pontos que somente será contabilizada se for enviada respectiva certificação relacionada à saúde e segurança do trabalho, certificada por órgão reconhecido internacionalmente, considerando ser imprescindível para a prestação de serviços às concessionárias e permissionárias de energia elétrica esta condição, pelo risco envolvido em instalações elétricas. Esta certificação demonstra o compromisso da empresa com a segurança dos colaboradores e a conformidade com as normas regulatórias, aspectos essenciais para



**Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Serviços Públicos**

garantir a qualidade e a responsabilidade na execução dos projetos. Além disso, assegura à administração pública que, caso contratada, a empresa possui um compromisso comprovado com a saúde e segurança de seus profissionais em processo devidamente auditado, garantindo um ambiente de trabalho seguro e em conformidade com as melhores práticas do setor.

6.5 A pontuação final da empresa será calculada pela soma dos pontos referentes a cada item individual devidamente comprovado, sendo vencedora, assim, a empresa que apresentar maior pontuação.

6.6 A proponente deverá apresentar previamente o cálculo detalhado de sua pontuação, acompanhado dos documentos de comprovação referentes a cada item, devidamente organizados por item. O cálculo e a documentação deverão ser então, conferidos pela equipe técnica de apoio e comissão de licitações.

6.7 Após análise do Item 01, caso persista o empate, será realizado critério impessoal, sendo ele o sorteio.

7. DO ADITIVO CONTRATUAL EM CASO DE NOVA APROVAÇÃO

7.1 Considerando a sazonalidade das Chamadas Públicas de Projetos, caso uma proposta seja aprovada após a formalização do contrato, no prazo do presente credenciamento, e posteriormente haver nova aprovação em certame distinto, dentro do objeto do escopo deste contrato (Chamadas Públicas de Projetos de Eficiência Energética do PEE – Programa de Eficiência Energética da ANEEL e Programa(s) Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL) o mesmo será aditivado para incluir a nova proposta aprovada e selecionada para execução.

7.2 O aditivo contratual garantirá que a empresa vencedora possa dar andamento à implementação das medidas adicionais, sempre observando os limites de repasses de cada proposta aprovada e selecionada para execução e as condições já estabelecidas.

7.3 O Contrato a ser firmado somente incluirá projetos aprovados e selecionados para execução por concessionárias/permissionárias/PROCEL sujeitos a modalidades fundo perdido (doação a administração pública) com repasse.

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Serviços Públicos

8.1 A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato e envio da ordem de serviço.

8.2 O prazo para o início e conclusão das etapas deverá seguir o definido nos editais das Chamadas Públicas e nos Termos de Cooperação Técnica celebrados entre a Prefeitura de Louveira e a respectiva concessionária/permissionária/PROCEL, se for o caso.

8.3 Para o caso de prazos de contratação e de aquisição dos equipamentos pela Prefeitura de Louveira utilizando-se dos recursos do Programa de Eficiência Energética e Programas do PROCEL, seguirá o informado nos editais das Chamadas Públicas e nos Termos de Cooperação firmados entre a Prefeitura e a referida concessionária.

8.4 Os prazos de contratação e de aquisição dos equipamentos pela CONTRATADA utilizando-se dos recursos do Programa de Eficiência Energética e Programas do PROCEL seguirá o prazo informado nos editais das Chamadas Públicas e Termos de Cooperação firmados entre a CONTRATADA e a CONCESSIONÁRIA, quando aplicável, e no contrato celebrado entre a Prefeitura e a CONTRATADA.

8.5 O prazo da entrega de informações e de documentação, porventura solicitadas pela CONTRATADA à Prefeitura, será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação.

8.6 Demais prazos não nomeados serão cedidos a critério da Prefeitura.

8.7 O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

9. DO PAGAMENTO

9.1 A Prefeitura de Louveira não fará nenhum pagamento com recurso próprio à Contratada, independente da seleção ou não da proposta de projeto pela Concessionária. Caberá a Prefeitura apenas repassar à Contratada os recursos do Fundo Perdido cedidos pela Concessionária/Permissionárias/PROCEL no caso de seleção e execução do projeto no âmbito da respectiva Chamada Pública. Nesse caso, os recursos serão gradativamente repassados a partir das medições realizadas pela



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Serviços Públicos

fiscalização da Prefeitura, após a conclusão de cada etapa de execução prevista no projeto selecionado.

9.2 Em caso de verificação de inconformidade entre a execução e o projeto original durante as medições realizadas pela fiscalização da Prefeitura, ou da concessionária/permissionária/PROCEL, a Contratada assume o risco de não recebimento do repasse dos recursos do projeto em que existir referida glosa, até que as inconformidades sejam corrigidas dentro do prazo vigente.

9.3 Ainda que a proposta de projeto da Contratada não seja selecionada em qualquer Chamada Pública que participar, a Prefeitura não possuirá nenhuma responsabilidade financeira em relação aos custos de elaboração da proposta de projeto pela Contratada, assumindo esta, portanto, o risco financeiro integral por sua participação no processo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

10.1 DA CONTRATADA:

10.1.1 Não subcontratar ou terceirizar o objeto do presente Chamamento;

10.1.2 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

10.1.3 Fornecer as informações sobre consumo de energia, faturas e dados de usos finais, bem como realizar relatório M&V *Ex post* pelo período de 12 (doze) meses, de todos os usos finais envolvidos na(s) proposta(s) de projeto(s) visando atender os requisitos obrigatórios dos editais de Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética, em especial os dos Programas Nacional de Energia PROCEL;

10.1.4 Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

10.1.5 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Serviços Públicos

10.1.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.7 Cumprir todas as definições e obrigações constantes no edital e anexos, assumindo totalmente os riscos e as despesas decorrentes da implementação integral dos objetos do contrato;

10.1.8 Prestar seus serviços em total conformidade com os regulamentos das Chamadas Públicas, ANEEL, PROCEL e legislação vigente, com todas as disposições constantes no regulamento “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE” elaborado pela “Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL”, disponíveis no site https://www.gov.br/aneel/ptbr/centrais_deconteudos/procedimentos-regulatorios/procedimentos-ee-ped (versão aprovada pela Resolução Normativa ANEEL nº 920, de 23 de fevereiro de 2021);

10.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 9.1.9 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nos editais, todo material e equipamento previsto em projeto que apresentar avarias ou defeitos;

10.1.10 Comunicar ao Contratante, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação à data da entrega definida, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.11 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a empresa e a equipe no edital;

10.1.12 Responder formalmente a todos os questionamentos provindos da Concessionária/Permissionária/PROCEL durante a execução do projeto, assumindo a responsabilidade absoluta por justificar e/ou corrigir possíveis incongruências apontadas entre a proposta de projeto e a execução desta, arcando, inclusive, com multas e penalidades emitidas.



**Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Serviços Públicos**

10.2 DA CONTRATANTE:

10.2.1 Receber o objeto e conferir as especificações dos serviços com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

10.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

10.2.3 Comunicar, por escrito, ao contratado quaisquer irregularidades verificadas no serviço executado;

10.2.4 Comunicar, por escrito, ao contratado a não prestação dos serviços, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste edital ou na proposta do projeto apresentado;

10.2.5 Proporcionar as condições para que o contratado possa cumprir as obrigações pactuadas.

10.2.6 Efetuar o repasse financeiro à Contratada após recebê-lo da Concessionária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com a medição de cada etapa da execução, no prazo e forma estabelecidos no edital e anexo;

José Roberto Mazzoni
Secretário Municipal de Serviços Públicos

